



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1213

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Extrato	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Extrato de dispensa	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 026 de 02/04/2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, que especifica e dá outras providencias”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 4.047 de 10/12/2025 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
258	13.392.0008-2.015	01	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
266	13.392.0025-2.042	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.04.13 08:07:01 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 030, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei 3.890, de 31 de maio de 2023, que instituiu o programa IPTU Premiado e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal do Município de Presidente Venceslau, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 236/2022, que acrescentou o art. 63-A à Lei Complementar nº 86/2010, instituindo mecanismos de incentivo à adimplência tributária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.890/2023, que instituiu, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Programa de Incentivo ao Pagamento do IPTU, denominado “IPTU Premiado”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do referido programa, nos termos da legislação municipal vigente, com a definição de critérios, condições e procedimentos para a sua operacionalização;

CONSIDERANDO que o Programa “IPTU Premiado” tem por finalidade estimular a adimplência tributária, promover a atualização cadastral e fomentar a conscientização quanto à função social do tributo, cuja arrecadação se reverte em benefícios à coletividade;

CONSIDERANDO que o Programa prevê a realização de sorteios com base nos resultados das extrações da Loteria Federal, como forma de assegurar transparência, impessoalidade e lisura na apuração dos contemplados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Da modalidade de sorteio

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a modalidade de sorteio, referente ao programa “IPTU PREMIADO” que contemplará os imóveis em situação adimplente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Seção II Dos participantes

Art. 2º - Poderão ser contemplados no sorteio "IPTU PREMIADO" aqueles que estiverem adimplentes com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.

§1º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se titular do direito ao prêmio as seguintes pessoas naturais:

I - o proprietário ou legítimo possuidor a qualquer título inscrito no cadastro imobiliário sorteado;

II - em caso de imóvel objeto de locação:

a) o locatário, quando estipulado no contrato de locação a responsabilidade pelo pagamento;

b) o proprietário ou possuidor, inscrito no cadastro imobiliário, caso não conste no contrato de locação o locatário como responsável pelos encargos de IPTU.

§2º - Na hipótese de o IPTU do imóvel sorteado esteja sendo pago de forma parcelada, por mais de um responsável ao longo do exercício, o valor do prêmio será rateado entre os respectivos pagadores, na proporção dos valores por eles efetivamente adimplidos.

§3º - Para fins do disposto no §2º, consideram-se responsáveis pelo pagamento o proprietário, possuidor ou locatário, conforme definido no §1º deste artigo, admitida a pluralidade de beneficiários.

§4º - A apuração da proporção devida a cada beneficiário será realizada pela Administração com base nos registros do cadastro imobiliário e nos comprovantes de pagamento apresentados.

§5º - Na hipótese de impossibilidade de individualização dos pagamentos, o prêmio será destinado ao responsável pelo pagamento na data do sorteio.

Art. 3º - O participante que for sorteado e não puder comparecer para requerer o prêmio, nomeará um representante, através de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos, que deverá estar acompanhada de todos os documentos solicitados.

Art. 4º - Caso o sorteado não possa estar presente e não nomeie representante por meio de procuração dentro do prazo estabelecido após a comunicação do prêmio para requerer o mesmo, será desclassificado, devendo ser realizado novo sorteio.

Art. 5º - Para requerer o prêmio, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, para apresentar ao setor competente os seguintes documentos:

I - Documento pessoal com foto;

II - Matrícula atualizada do imóvel;

III - Contrato de locação, no caso previsto no inciso II do §1º do art. 2º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§1º - A notificação do contribuinte contemplado será realizada no endereço constante do cadastro imobiliário, por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico, ou por servidor designado, mediante certificação.

§2º - Não sendo possível a entrega pessoal da notificação, o agente responsável certificará as tentativas de entrega em dias e horários distintos e, ao final, deixará aviso de tentativa de entrega no local, considerando-se o contribuinte notificado na data da certificação.

§3º - O prazo previsto no *caput* terá início na data:

I - do recebimento da notificação, quando comprovado;

II - da certificação da última tentativa de entrega, na hipótese do §2º.

§4º - A Administração poderá, de forma complementar, utilizar meios eletrônicos ou divulgação no sítio oficial ou redes sociais para dar ciência ao contemplado, sem prejuízo da validade da notificação realizada nos termos deste artigo.

Seção III Dos não contemplados

Art. 6º - Não poderão ser contemplados nos sorteios descritos no presente Decreto:

I - os contribuintes que possuam débitos exigíveis, de qualquer natureza e relacionados ao imóvel sorteado, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, na data do sorteio;

II - o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, agentes políticos do poder executivo, bem como os membros da Comissão Mista Temporária de Premiação;

III - os proprietários, detentores de domínio útil ou possuidores de imóveis abrangidos por isenção total ou imunidade tributária, relativamente ao IPTU.

CAPÍTULO II

Seção I Dos sorteios do IPTU PREMIADO

Art. 7º - Os sorteios referentes ao IPTU PREMIADO serão realizados nas datas descritas no art. 8º, §1º, utilizando os números do resultado da Loteria Federal.

§1º - Caso não ocorra sorteio da Loteria Federal na data prevista, serão considerados os números do sorteio seguinte.

§2º - A divulgação dos números sorteados será realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após o sorteio realizado pela Loteria Federal;

§3º - Os sorteios serão efetuados em função do código dos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento do IPTU.

§4º - Os prêmios estarão vinculados a ordem do sorteio da Loteria Federal, conforme exemplo de apuração no anexo único.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§5º - O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos de cada prêmio do sorteio da Loteria Federal. Caso o número exceda o código de imóvel do cadastro imobiliário, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena do milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido.

§6º - Caso o número sorteado esteja vinculado a um cadastro inativado ou inadimplente, será selecionado o próximo número da sequência, sucessivamente, até que se encontre um cadastro ativo e adimplente.

Parágrafo único - Os imóveis contemplados a qualquer momento, não poderão participar de sorteios futuros dentro do mesmo exercício.

CAPÍTULO III DOS PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS

Art. 8º - Os prêmios a serem sorteados serão pagos exclusivamente por meio de transferência bancária ou via Pix, em conta de titularidade do beneficiário contemplado, mediante apresentação dos dados bancários necessários.

§1º - Os prêmios relacionados ao IPTU PREMIADO serão ordenados da seguinte forma:

I - Sorteio dia 15/04/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

II - Sorteio dia 16/05/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

III - Sorteio dia 17/06/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

IV - Sorteio dia 15/07/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

V - Sorteio dia 19/08/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

VI - Sorteio dia 16/09/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

VII - Sorteio dia 19/09/2026

Principal I - R\$ 15.000,00

Principal II - R\$ 10.000,00

Principal III - R\$ 5.000,00

VIII - Sorteio dia 17/10/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

IX - Sorteio dia 18/11/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

X - Sorteio dia 02/12/2026

1º Prêmio R\$ 2.000,00

2º Prêmio R\$ 2.000,00

3º Prêmio R\$ 2.000,00

4º Prêmio R\$ 2.000,00

5º Prêmio R\$ 2.000,00

XI - Sorteio dia 05/12/2026

Principal I - R\$ 15.000,00

Principal II - R\$ 10.000,00

Principal III - R\$ 5.000,00

§2º - Devido aos feriados e finalização do exercício, o pagamento do sorteio realizado em dezembro poderá ocorrer em janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO MISTA TEMPORÁRIA DE PREMIAÇÃO DE IPTU

Art. 9º - A criação, nomeação e atribuições dos membros da comissão está regulamentada por meio do Decreto.

Art. 10 - A Comissão Mista Temporária de Premiação do IPTU terá a atribuição de fiscalização, acompanhamento dos sorteios, verificação dos requisitos, premiação, prazos, regras, julgamento e garantia a lisura do processo e objeto da premiação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A divulgação dos resultados dos sorteios será realizada por meio da Imprensa Oficial do Município, podendo, ainda, ser veiculada nos demais canais institucionais de comunicação do Município de Presidente Venceslau.

§1º - Os contribuintes contemplados poderão, mediante consentimento expresso, ceder gratuitamente o uso de seu nome, imagem e voz para fins de divulgação institucional e publicitária do Programa, cabendo à Comissão Mista Temporária de Premiação do IPTU providenciar os termos de autorização necessários.

§2º - A entrega festiva dos prêmios ocorrerá em local, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Art. 12 - As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Mista temporária de Premiação do IPTU, podendo inclusive indicar a edição de instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), 13 de abril de 2026.

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por
VILCHES:3623021385 BARBARA MEDEIROS
0 VILCHES:36230213850
Dados: 2026.04.13 09:54:39 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ANEXO ÚNICO

Exemplo de Apuração.

Prêmio	Sorteio Loteria	Exemplo
1	035154	005154
2	065345	005345
3	090910	000910
4	080365	000365
5	036505	006505

Para o 1º Prêmio

- Verificar se o número 035154 está entre a faixa de códigos de imóveis válidos cadastrados no setor de Cadastro Imobiliário.
- Se o imóvel não atender a situação anterior, substitua o primeiro dígito a esquerda pelo valor zero.
- Atendendo a opção anterior, verificar se o imóvel está adimplente e ativo. Caso contrário escolher o próximo número sequencial até conseguir um que esteja adimplente

Para o 2º Prêmio até o 5º Prêmio

Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 002/2026 Patrocínio para Evento Público Municipal

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome: Corrida Noturna Centenário Venceslau

Data: 11 de abril de 2026

Horário: 20h00

Local: Centro Histórico, Rua São Paulo, s/n (antiga FEPASA), Presidente Venceslau - SP

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo

2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer as condições de execução do patrocínio destinado à realização da "Corrida Noturna Centenário Venceslau", mediante aporte financeiro da iniciativa privada, nos termos do Chamamento Público nº 002/2026.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PATROCINADORES

D3 Produções Artísticas e Editora LTDA

CNPJ: 21.065.866/0001-50

Modalidade: Cota Ouro

Valor: R\$ 8.000,00

Organização Presidente

CNPJ: 11.886.794/0001-59

Modalidade: Cota Prata

Valor: R\$ 1.000,00

Valor Total do Patrocínio: R\$ 9.000,00

4. JUSTIFICATIVA

A realização do evento visa promover a prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis e fomentar a integração social da população, em comemoração ao centenário do Município, sendo o patrocínio instrumento legítimo para viabilização de ações de interesse público sem ônus direto ao erário.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O evento será realizado por meio da organização de corrida de rua com percurso aproximado de 5 km, com participação estimada de cerca de 300 atletas, contemplando estrutura de largada e chegada; sistema de som e iluminação; sinalização e apoio logístico; distribuição de kits aos participantes e; premiação e atividades correlatas.

6. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP

juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Em contrapartida ao patrocínio, o Município assegurará divulgação da marca dos patrocinadores em materiais institucionais; inserção de logomarca em mídias digitais e/ou impressas; exposição em banners, painéis, camisetas e/ou telão; possibilidade de instalação de tenda ou espaço promocional (quando aplicável) e; inclusão de materiais promocionais nos kits dos participantes (quando aplicável), nos moldes estabelecidos no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

O patrocinador deve realizar o pagamento da cota de patrocínio conforme pactuado; observar os limites legais de divulgação institucional e; cumprir as disposições do edital e do contrato de patrocínio.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município deve executar o evento conforme planejado; garantir a divulgação institucional dos patrocinadores; designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução e; realizar a prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

9. FISCALIZAÇÃO

Fiscal do Contrato: *LETÍCIA DA SILVA RAYMUNDO*

Cargo: *TÉCNICA DESPORTIVA*.

Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, atestar o cumprimento das contrapartidas e registrar eventuais ocorrências.

10. RESULTADOS ESPERADOS

O Município pretende propagar o incentivo à prática esportiva, a promoção da saúde e qualidade de vida, a integração da comunidade local e a valorização institucional dos patrocinadores.

11. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será comprovada mediante registros fotográficos, registros audiovisuais, publicações em redes sociais e meios institucionais e a exposição das marcas dos patrocinadores.

12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará durante a execução do evento e até a finalização da respectiva prestação de contas.

13. VINCULAÇÃO

Este Plano de Trabalho integra o Contrato de Patrocínio firmado no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, vinculando-se ao edital e às propostas apresentadas pelos patrocinadores.

Presidente Venceslau/SP, 13 de abril de 2026.

DANILO GOMES HARA YAGO

Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Turismo

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, CEP 19400-015, Presidente Venceslau/SP

juridico@presidentevenceslau.sp.gov.br - <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 27/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo nº 269/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 04 de maio de 2026 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026****Processo nº 2.504/2026**

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, tornou público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à captação de patrocínio e apoio institucional para a realização da Corrida Noturna de Presidente Venceslau, que foi realizada no dia 11 de abril de 2026, no Centro Histórico, Rua São Paulo, (antiga FEPASA), neste Município.

O presente Chamamento Público teve por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o evento, mediante contribuição financeira, material ou de serviços, visando ao custeio total ou parcial da realização da Corrida Noturna, com contrapartidas institucionais definidas no Edital, nos termos da Lei Municipal nº 4.058/2026 e do Decreto Municipal nº 24/2026.

O evento teve como finalidade a promoção do esporte, da saúde e do bem-estar da população, bem como o fomento ao desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e no mural do Paço Municipal.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de março de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
Processo Administrativo nº 2.504/2026
Edital de Chamamento Público nº 002/2026**

CONTRATANTE: Município de Presidente Venceslau.

CONTRATADO: D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.065.866/0001-50.

OBJETO: Patrocínio na modalidade Cota Ouro para a realização da "Corrida Noturna Centenário Venceslau", evento esportivo de interesse público, a ser realizado em 11 de abril de 2026, no Centro Histórico (antiga FEPASA), no Município de Presidente Venceslau/SP, com percurso de 5km e estimativa de 300 participantes, visando incentivo ao esporte, saúde, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

VALOR: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

VIGÊNCIA: da data de assinatura até a conclusão da prestação de contas e aprovação final pela Administração Pública Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
Processo Administrativo nº 2.504/2026
Edital de Chamamento Público nº 002/2026**

CONTRATANTE: Município de Presidente Venceslau

CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE PLANOS PRESIDENTE LTDA - ORGANIZAÇÃO PRESIDENTE, inscrita no CNPJ nº 11.886.794/0001-59

OBJETO: Patrocínio na modalidade Cota Prata para a realização da "Corrida Noturna Centenário Venceslau", evento esportivo de interesse público, a ser realizado em 11 de abril de 2026, no Centro Histórico (antiga FEPASA), no Município de Presidente Venceslau/SP, com percurso de 5km e estimativa de 300 participantes, visando incentivo ao esporte, saúde, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

VALOR: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

VIGÊNCIA: da data de assinatura até a conclusão da prestação de contas e aprovação final pela Administração Pública Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

10º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Processo nº 180/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **TV CABO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA.**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 58/2026 - Processo Administrativo 2.830/2026 da

Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.

Quadro de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL
------	-----------	------------	-----------	----------



	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET - CONEXÃO 200 MB	12 serviços	R\$ 56,00	R\$ 672,00
TOTAL:				R\$ 672,00

Data: 10/04/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

4º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Processo nº 405/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: **F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Proc. Administrativo 619/2026 e considerando que, conforme dispõe a cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivo, será alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento.

Quadro de valores:

Fornecedor	F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA		
ITEM	Valor Atual	Valor Atualizado	
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA	R\$ 150,00	R\$ 156,21	

Data: 10/04/2026

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.639/2026**Nº Proc. Compras:** 267/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM**Valor Global:** R\$ 6.000,00**Contratada:** HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**Data:** 10/04/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.649/2026**Nº Proc. Compras:** 268/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO FRACASSADAS NO PREGÃO 2/2026**Valor Global:** R\$ 3.000,00**Contratada:** LUCIMARA SILVA PARDINI**Data:** 10/04/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.676/2026**Nº Proc. Compras:** 270/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO**Valor Global:** R\$ 2.400,00**Contratada:** HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**Data:** 10/04/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.695/2026**Nº Proc. Compras:** 271/2026**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA COLETA DE ÁGUA COM TIOSSULFATO E SÓDIO**Valor Global:** R\$ 1.180,00**Contratada:** DELTA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS

LTDA

Data: 10/04/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 2.941/2026**Nº Proc. Compras:** 279/2026**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - HOSPEDAGEM - TOTALIZANDO 12 DIARIAS - VALOR UNITARIO: R\$ 90,00**Valor Global:** R\$ 1.080,00**Contratada:** TEREZINHA MARIA SANTANA DA SILVA**Data:** 10/04/2026